# LEI Nº 2250, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA BSB EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX EIRELI EPP, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998 E SUAS ALTERAÇÃOES.**

**CLAUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa **BSB EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 18.810.210/0001-00, com Inscrição Estadual nº 026/0043206 e Inscrição Municipal nº 7906, estabelecida na BR 470 KM 236,5, s/n, Linha Dezenove, Carlos Barbosa/RS.

**Parágrafo único.** O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**Art. 2º** O incentivo consistirá em auxílio financeiro em moeda corrente nacional no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O montante previsto no *caput* deste artigo será destinado construção da sede da empresa no Município de Barão.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

**Art. 3º** O montante do incentivo à empresa será liberado em até 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão, anexo e parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - Cópia do Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado

2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
- Federal: CNPJ
- Estadual: Inscrição Estadual
- Municipal: Alvará de Localização de sua Sede

3 - Prova de Regularidade dos:
- tributos federais
- tributos estaduais
- tributos do Município de sua sede

4 - Certidões Negativas:
- do FGTS
- da CNDT
- Judicial Cível

5 - Balanço Contábil;

6 - Licença de instalação, emitida pelo órgão ambiental pertinente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 04 | - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| UNIDADE: | 01 | - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| | 439 | - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 3.4.4.5.0.41.00.000000 | | - Contribuições | R$ 60.000,00 |



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

**Art. 6º** O Poder Executivo zelará pelo fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO,** aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**CLAUDIO FERRARI**
**Prefeito Municipal**

*Publicado e Registrado*
*Em 19/09/2018*
*Tiago Tomasel*
*Secretário Municipal da Administração*



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

# TERMO DE CONTRATO

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE BARÃO**
**EMPRESA: BSB EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX EIRELI - EPP**
**BASE LEGAL: Lei nº.....**
**OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA**

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405. 520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa, **BSB EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.810.210/0001-00, com Inscrição Estadual nº 026/0043206 e Inscrição Municipal nº 7906, estabelecida na BR 470 KM 236,5, s/n, Linha Dezenove, Carlos Barbosa/RS, representada neste ato por seu único sócio: Alexandre Carlos Bonfanti, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 960.152.840-72, adiante denominada de EMPRESA BENEFICIADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

**PRIMEIRA:** A empresa acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº **.....**, de ..... de ..... de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

**SEGUNDA**: O incentivo consistirá em auxílio financeiro em moeda corrente nacional no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor será destinado para construção de sua sede no Município de Barão.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

**TERCEIRA:** constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I – repassar o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em até 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato;

II – fiscalizar e fazer cumprir o presente Termo de Contrato.

**QUARTA:** Constituem obrigações da **EMPRESA BENEFICIADA**:

I - concluir as obras de construção de sua sede, num prazo máximo de 01 (um) ano, contados da assinatura do presente Termo de Contrato;

II - utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda, prestando contas da parcela recebida mensalmente, por meio de protocolo, sendo a aprovação da prestação de contas da parcela anterior, premissa para a liberação da próxima parcela. A prestação de contas da última parcela deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento;

III - atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual, via protocolo;

IV – manter um faturamento mínimo de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mensais, após 02 (dois) anos da assinatura do presente Termo de Contrato, enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no Inciso VI do presente Termo de Contrato, protocolando o balanço contábil da empresa, anualmente, no mês de maio;

V - permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

VI - comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

**QUINTA**: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da **EMPRESA BENEFICIADA**, ela sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea "b", na hipótese de descumprimento pela **EMPRESA BENEFICIADA** das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, ficará obrigada a restituir ao **MUNICÍPIO** os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

**SEXTA:** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não venha a cumprir o prazo de comprometimento de que trata o item IV da cláusula terceira, exceto por caso fortuito ou força maior, deverá restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixada via notificação, por parte do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a **EMPRESA BENEFICIADA** os custos inerentes.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual,



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

lido e achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, ..... de ..... de 2018.

ALEXANDRE CARLOS BONFANTI
Representante legal

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br